ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1458 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a co-oficialização da Língua Guarani, à Língua Portuguesa, no município de Porto Murtinho – MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. – A Língua portuguesa é o idioma Oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único: - Fica estabelecido que o município de Porto Murtinho – MS, passa a ter como língua co-oficial o Guarani.

Art. 2º. – O status de língua co-oficial concedido por esse objeto, autoriza o município:

§ 1º. – A prestar os serviços públicos básicos de atendimento ao público nas repartições públicas na língua oficial e na língua co-oficial, oralmente e por escrito;

§ 2º. – A produzir campanhas publicitárias institucionais na língua oficial e na língua co-oficial;

§ 3º. – A incentivar a apoiar o aprendizado e o uso da língua co-oficial nas escolas e nos meios de comunicações;

Art. 3º. - São válidas e eficazes todas as atuações administrativas feitas na língua oficial ou na co-oficial;

Art. 4º. – Em nenhum caso, alguém pode ser discriminado por razão da língua oficial ou co-oficial que use.

Art. 5º. – O uso das demais línguas indígenas faladas no município será assegurado nas escolas indígenas, conforme a legislação federal e estadual.

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, 21 de dezembro de 2010.

NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal